



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**  
Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000  
PABX: (35) 3445- 6900 – e- mail: admtocosdomoji@gmail.com  
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

**CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI COM O MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS VISANDO A COLABORAÇÃO ENTRE OS ENTES PÚBLICOS NOMINADOS, AO QUAL O MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS FAZ UM COMODATO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA AO MUNICIPIO DE TOCOS DO MOJI.**

Aos 23 dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, inscrito no CNPJ, sob o nº 01.601.656/0001-22, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 171.474.506-63 e da CI nº M-636.701, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o (ATO DE NOMEAÇÃO) datado de 01/01/2013 ou (ATO NORMATIVO), e de outro lado o MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ Nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, nº276 - Centro- Cachoeira de Minas/MG, CEP-37.545-000, neste ato representada pelo Sr. CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONISIO, inscrito no CPF nº 680.429.816-00 e da CI nº MG 4.494.751, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, tendo entre si, justo e acordado, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas na **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira. DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto, o comodato de 01 (um) caminhão pipa, placa nº HMM 7082, de propriedade do Município de Cachoeira de Minas, ante a situação emergencial ocorrida no Distrito do Sertão de Bernardina, ante a falta d'água, vivenciada pelos municípios daquela localidade.

**Cláusula segunda. DAS OBRIGAÇÕES**

I - Da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji:

a) Conservar o veículo pertencente ao Município de Cachoeira de Minas, recebido através de comodato, utilizando materiais de consumo para sua conservação;

b) Fazer toda e qualquer manutenção do veículo objeto do comodato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**  
Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000  
PABX: (35) 3445- 6900 – e- mail: admtocosdomoji@gmail.com  
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

- c) Fazer bom uso do veículo objeto do comodato, para finalidade única e exclusiva de transportar água ao Distrito do Sertão da Bernardina;
- d) Assumir o custo de todo material de consumo a ser utilizado pelo veículo objeto deste convênio.

## II – DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS:

- a) Empréstimo do veículo caminhão PIPA, placa nº HMM 7082;

### **Cláusula terceira. DO ÔNUS**

O presente instrumento não implica em ônus para os convenientes.

### **Cláusula quarta. DAS PENALIDADES**

Os partícipes estão sujeitos às normas que regem a matéria, bem como as sanções contidas na lei 8.666/93.

### **Cláusula quinta. DA VIGÊNCIA**

Este convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de validade de 99 (noventa e nove) dias, extinguindo-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado ou modificado, por meio de aditamentos.

### **Cláusula sexta. DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Tocos do Moji providenciará a publicação, no Sítio Oficial do Município, do extrato do presente convênio, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

### **Cláusula sétima. DA RESCISÃO**

O presente poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Convênio, aplicando-se, no que couber, as normas reguladoras da matéria.

Parágrafo único. Constitui motivo para a rescisão do presente convenio o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas.

### **Cláusula oitava. DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02 17 512 0009 2.044 3390 30 e 02 17 512 0009 2.044 3390 39.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**  
Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000  
PABX: (35) 3445- 6900 – e- mail: admtocosdomoji@gmail.com  
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

**Cláusula nona. DO FORO**

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Comarca de Borda da Mata.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Tocos do Moji  
ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas  
CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONISIO  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: *Sonia Regina R. Lopes*  
CPF:  
CI: *16.505.838 SSP/SP*

\_\_\_\_\_  
Nome: *Sueli Cristina D. Lopes*  
CPF: *061.351.746-65*  
CI: